



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Às 9h do dia 06 de outubro de 2022, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reuniu-se a Pregoeira Inara Caroline e Lima Mastella e a Equipe de Apoio, constituída pelos servidores Roger Diego Martins e Nara Maria de Moraes Cigana, designadas através da Portaria nº 4.774/2022, com vistas à realização do procedimento inerente a presente Licitação, Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, para seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, tendente à contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para a construção de uma pista de caminhada e ciclovia no formato de trilha ecológica.

CRENCIAMENTO

1. Inicialmente a PREGOEIRA abriu a sessão pública, procedendo de imediato ao exame dos documentos inerentes ao CRENCIAMENTO, apresentados pelos licitantes que atenderam ao chamamento editalício, fora dos envelopes, conforme item 5 do Ato Convocatório.

2. Credenciados:

2.1 ANA PAULA FEYH COSTA, CNPJ nº 37.116.095/0001-13, a qual apresentou registro comercial, não estando presente na sessão. Junta cópia da CNH, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declaração firmada por contador de que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte.

2.2 FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 91.920.082/0001-48, a qual apresentou contrato social consolidado, estando neste evento representada pela sócia Sra. HELENA PIAIA TURCZINSKI, CPF nº 027.075.460-11. Junta cópia da CNH, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declaração firmada por contador de que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte.

2.3 PAULO ANTONELLO E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 04.096.674/0001-92, a qual apresentou alteração contratual, estando neste evento representada pelo sócio Sr. PAULO ANTONELLO, CPF nº 647.707.960-72. Junta cópia do CNH e declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. Concomitante ao ato de credenciamento, houve consulta dos licitantes ao Cadastro de Empresa Inidônea (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações de Improbidade do CNJ, cujos resultados resultaram negativos.

4. Presentes no evento e devidamente autorizados por meio de instrumento próprio, poderão fazer uso da palavra quando concedida pela PREGOEIRA, as pessoas abaixo indicadas, respectivamente, em representação às licitantes igualmente identificadas, podendo formularem ofertas e manifestarem interesse em recorrer:

Empresa	Representante
FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA	HELENA PIAIA TURCZINSKI
PAULO ANTONELLO E CIA LTDA-ME	PAULO ANTONELLO

PROPOSTAS E LANCES

5. A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e ato contínuo passou ao recebimento do envelope "A" contendo as propostas de preços e "B" contendo os documentos de habilitação das empresas acima identificadas.

6. As empresas **FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA** apresentou a documentação referente as propostas em conformidade com as exigências do edital, razão pela qual, julga-se CLASSIFICADA.

6.1 A empresa **ANA PAULA FEYH COSTA** deixou de apresentar declaração atestando a inexistência de servidor público do Município de Bozano dos quadros funcionais e societários, exigência sufragada na cláusula 8.1.4 do Edital. Observa-se que a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação havida nos

documentos apresentados na etapa de credenciamento não supre a omissão aqui apontada, haja vista que esta é concernente a fase de propostas e bem assim apresenta objeto e teor diverso.

Mais ainda: embora não se desconheça que questões meramente formais não devem influir negativamente nas decisões e atos inerentes ao certame, duas são as razões a amparar a desclassificação no presente caso. A primeira, diz com a ausência de representante na sessão pública, o que impede eventual manifestação verbal; a segunda corresponde ao fato de que houve omissão na apresentação do próprio documento porque declaração alguma foi apresentada no sentido de corroborar a não violação do que preconiza o art. 9º da Lei Federal 8.666/1993.

6.2 A empresa **PAULO ANTONELLO E CIA LTDA-ME** no envelope de proposta incorreu em duas irregularidades:

6.2.1 Deixou de apresentar declaração atestando a inexistência de servidor público do Município de Bozano dos quadros funcionais e societários. No entanto, valendo-se da prerrogativa contida na cláusula 10.15 do Edital, o representante credenciado verbalizou que a aludida declaração integra o envelope de habilitação, assim como afirmou peremptoriamente que os quadros de sua empresa, societários e funcionais, não contam com servidor público do Município de Bozano.

Acolhe-se a manifestação verbal e pronuncia-se o saneamento da inconformidade.

6.2.2 A proposta escrita omite a marca dos produtos. Em que pese a exigência de marca decorra expressamente da cláusula 8.1.2 do Edital, traduzindo-se em elemento essencial da proposta e seu julgamento, a cláusula 10.15 do Edital, em sua parte final autoriza o saneamento de tal irregularidade na hipótese de interesse em verbalizar as informações sobre compromisso e responsabilidade, o que ocorre no presente caso pelo credenciado PAULO ANTONELLO, temos que seguem:

“Item 1, Cimento – Votoran; Item2, Lixa – Detols; Item3, Meio-fio – Cisbra; Item 4, Pedra – Tabille; Item 5, Pó de pedra – Tabille”

7. Pronuncia-se a classificação das propostas escritas das empresas **FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA** e **PAULO ANTONELLO E CIA LTDA-ME**.

8. No que tange aos seus quantitativos em relação aos itens, os valores ofertados constam registrados nas propostas escrita das licitantes, que integram o presente certame.

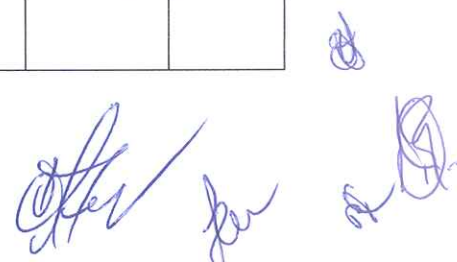
9. Classificadas inicialmente as propostas escritas em relação a cada item, tendo-se como critério o menor preço UNITÁRIO por item, admitiu-se à sessão de lances verbais as empresas detentoras dos menores preços e as demais com até 10% destas ou, quando não obtido o número mínimo de três, admitiu-se àquelas com propostas superiores a 10%.

10. Aberta a sessão de lances verbais relativamente aos itens pela PREGOEIRA, convidou-se inicialmente a empresa detentora da proposta classificada em segundo lugar em relação ao item 1, as quais tiveram igual oportunidade de apresentar novos lances verbais, sucessivos, individualizados e decrescentes, observada a diferença mínima de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

10.1 Os valores verbalmente propostos constam nas tabelas abaixo:

Item 1: CIMENTO

Empresas	Lances						
FHM	S/L						
PAULO ANTONELLO	R\$ 41,00						



Item 2: LIXA Nº 120, VERMELHA

Empresas	Lances						
FHM	S/L						
PAULO ANTONELLO	R\$ 2,00						

Item 3: MEIO-FIO 100X15X13X30CM

Empresas	Lances						
PAULO ANTONELLO	R\$ 46,00						
FHM	S/L						

Item 4: PEDRA BRITA 0

Empresas	Lances						
FHM	S/L						
PAULO ANTONELLO	R\$ 170,00						

Item 5: PÓ DE PEDRA

Empresas	Lances						
PAULO ANTONELLO	S/L						
FHM	R\$ 170,20						

11. A negociação foi realizada diretamente com os representantes presentes das empresas não havendo alteração das propostas detentoras da melhor oferta em relação aos itens 2, 4, 5.

HABILITAÇÃO.

12. Encerrada a fase de classificação das propostas, julgamento e negociação, passou-se à abertura do envelope "B", contendo os documentos de habilitação das empresas consideradas detentoras das melhores propostas em relação aos itens, constatando-se que atendem na íntegra as exigências contidas no Edital, razão pela qual são declaradas HABILITADAS.

13. Os documentos de habilitação e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e todos os licitantes presentes.

RESULTADO

14. Superada a fase de habilitação e classificação das propostas, a PREGOEIRA declarou vencedoras da Licitação, as empresas:

Item 1 – Cimento – Paulo Antonello e Cia Ltda-ME – R\$ 41,00;

Item 2 – Lixa - Paulo Antonello e Cia Ltda-ME – R\$ 2,00;

Item 3 – Meio-fio - Paulo Antonello e Cia Ltda-ME – R\$ 46,00;

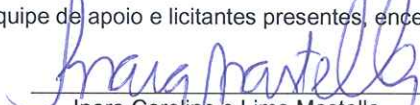
Item 4 – Pedra Brita - Paulo Antonello e Cia Ltda-ME – R\$ 170,00;

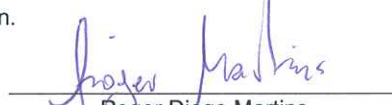
Item 5 – Pó de pedra – FHM Empreiteira e Comércio LTDA – R\$ 170,20

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Não houveram ocorrências passíveis de comprometer a lisura do Certame.

16. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e licitantes presentes, encerrada às 10h56min.


Inara Caroline e Lima Mastella
Pregoeira


Roger Diego Martins
Equipe de Apoio


Nara Maria de Moraes Cigana
Equipe de Apoio

Licitantes:


FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA


PAULO ANTONELLO E CIA LTDA-ME.